ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DI 0132/2025.SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2025.SAAE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Quixeré necessita de recursos para manter e otimizar a infraestrutura hidráulica, assegurando a qualidade e continuidade no fornecimento dos serviços de água e esgoto, em conformidade com as normas regulatórias e atendendo às demandas da população local.

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
	ARRUELA DE VEDAÇÃO DN 20	2600.0	Unidade	1,23	3.198,00
	.A DE VEDAÇÃO EM BORRACHA PARA HIDROMETRO ¾ DN 20				
	BUCHA DE REDUÇÃO 40X25	7.0	Unidade	6,68	46,76
	DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40X25				
	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25	5.0	Unidade	6,33	31,65
	DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25				
	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50	9.0	Unidade	38,93	350,37
	DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75X50				
	BUCHA DE REDUÇÃO 85X60	6.0	Unidade	40,34	242,04
	DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 85X60				
	BUCHA DE REDUÇÃO 110X85MM	9.0	Unidade	50,92	458,28
	DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 110X85MM				
	BUCHA DE REDUÇÃO 75X60	7.0	Unidade	16,45	115,15
	DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 75X60				
	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50MM	10.0	Unidade	16,45	164,50
	DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 60X50MM				
	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40MM	7.0	Unidade	8,90	62,30
	DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50X40MM				
	LUVA DE CORRER 75MM	4.0	Unidade	90,39	361,56
	E CORRER 75MM				
11	LUVA DE CORRER 150MM	10.0	Unidade	179,67	1.796,70

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-517-2704
PÁGINA: 1 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

LUVA DE CORRER DEFOFO 150MM					
12	LUVA SOLDAVEL 25/3/4	300.0	Unidade	3,83	1.149,00
LUVA SOLDAVEL 25/3/4					
13	PORCA PARA TUBETE	2600.0	Unidade	8,79	22.854,00
PORCA PARA TUBETE					
14	LUVA DE UNIDADE 2"	2.0	Unidade	35,99	71,98
LUVA DE UNIDADE 2"					
15	LUVA DE UNIDADE 60MM MARROM	3.0	Unidade	23,38	70,14
LUVA DE UNIDADE 60MM MARROM					
16	REGISTRO SOLDAVEL 75MM	3.0	Unidade	191,20	573,60
REGISTRO SOLDAVEL 75MM					
17	REGISTRO SOLDAVEL 85MM	3.0	Unidade	214,11	642,33
REGISTRO SOLDAVEL 85MM					
	REGISTRO SOLDAVEL 110MM	3.0	Unidade	465,07	1.395,21
RO SOLDAVEL 110MM					
	TUBETE CURTO 3/4	2600.0	Unidade	9,47	24.622,00
CURTO 3/4					
	TUBO SOLDAVEL 60MM	60.0	Unidade	48,68	2.920,80
OLDAVEL 60MM					
	TUBO SOLDAVEL 85MM	30.0	Unidade	71,19	2.135,70
OLDAVEL 85MM					
	LACRE AZUL ANTIFRAUDE PARA HIDROMETRO	3000.0	Unidade	1,82	5.460,00
ANTIFRAUDE PARA HIDROMETRO AZUL 3/4					
	LACRE VERMELHO ANTIFRAUDE PARA HIDROMETRO	1000.0	Unidade	1,82	1.820,00
ANTIFRAUDE PARA HIDROMETRO VERMELHO 3/4					
	HOSTIA DISPOSITIVO SUPRESSÃO D'ÁGUA	1000.0	Unidade	0,72	720,00
DISPOSITIVO SUPRESSÃO D'ÁGUA 3/4					
	TUBO PE80 RAMAL PREDIAL MANGUEIRA	2000.0	Metro	10,11	20.220,00
E80 RAMAL PREDIAL MANGUEIRA 100M 20X2,3MM					

) objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme elecido em regulamento interno.

A PESQUISA DE PREÇO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-517-2704
PÁGINA: 2 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R$ R$ 91.482,07 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição de material hidráulico é essencial para assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Quixeré. A aquisição visa atender às demandas de manutenção, reparos e expansões das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Considerando a importância estratégica da infraestrutura hidráulica para o bem-estar da ação, é crucial garantir que o SAAE disponha dos materiais necessários para agir amente em eventuais situações de emergências e para suportar as operações diárias.

STIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do o demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade na licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é NSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação , por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de mbro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite t. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R$ R$ 62.725,59 nta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de , previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já ia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da ituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e ções devem ocorrer por meio de licitações.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-517-2704
PÁGINA: 3 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> (...)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. o regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo i n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo ação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações as, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que preconizou:

> Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
>
> O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-517-2704
PÁGINA: 4 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Padre Zacarias, n. 332 Centro - Quixeré/CE, CEP: 62.920-000

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com pecificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser tuídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, rejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do imento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e quente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser dida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o imento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela z e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita ção do contrato.

S OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua ção;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os ios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-517-2704
PÁGINA: 5 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de ga dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições elecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas rentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela atada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus egados, prepostos ou subordinados.

RIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua sta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e ta execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, everá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do ato, inerentes à execução do objeto contratual;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-517-2704
PÁGINA: 6 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de ısa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação lo da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas elecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às ıendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os os artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e ıentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela RATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste :o Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas tuações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do ato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo emporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua edade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-517-2704
PÁGINA: 7 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações elecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da ie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos dos a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem a autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a ação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus egados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, lo couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante a autorização da CONTRATANTE.

SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-517-2704
PÁGINA: 8 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-nsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à arização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à idade competente para as providências cabíveis.

O PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio nissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 a) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo or competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota /Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à ıtação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por olo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, amento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-517-2704
PÁGINA: 9 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias cisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à atada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados almente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize tuação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei lementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e buições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à entação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento ário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de ensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo olemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x endo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-517-2704
PÁGINA: 10 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a atação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa nica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou ar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na ção do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer eza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa nica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 13.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não etem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na ção dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-517-2704
PÁGINA: 11 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, e fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração rtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo inistrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se cedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a lade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à inistração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

RITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e o de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas stentabilidade ambiental na execução do objeto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-517-2704
PÁGINA: 12 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Servico omo de Agua e Esgoto do Municipio de Quixeré -SAAE, na classificação econômica 17.512.1702.2.105 - Gerenciamento do Servico Autonomo de Agu a e Esgoto, no(s) nto(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo, R$ 91.482,07 (noventa e um uatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos); .

Quixeré/CE, 20 de agosto de 2025

ANTÔNIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA
PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ / CE

LILIANE DE FREITAS REBOUÇAS
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ / CE

LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ / CE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-517-2704
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47